



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . .	140\$
A 2.ª série . . .	120\$
A 3.ª série . . .	120\$
Semestre	200\$
"	80\$
"	70\$
"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto de selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Decreto n.º 41 777:

Autoriza o conselho administrativo do Estado-Maior da Força Aérea a celebrar contrato para a execução do fornecimento de nove motores *Pratt e Whitney*.

Decreto-Lei n.º 41 778:

Autoriza o Fundo de Fomento Nacional a aplicar os meios facultados pelo Ministério das Finanças, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 41 688, em empreendimentos não abrangidos pelo Plano de Fomento em curso, quando autorizado pelo Conselho Económico, que fixará as taxas de juro dos correspondentes financiamentos.

Ministérios do Interior e das Obras Públicas:

Decreto n.º 41 779:

Confere competência aos agentes policiais dos corpos administrativos, bem como aos regedores, cabos de ordem e cabos de polícia, para fiscalizar o cumprimento das disposições do Regulamento para os Serviços Hidráulicos, de 19 de Dezembro de 1892, e do Regulamento Geral dos Serviços Aquícolas, de 20 de Abril de 1893, relativas à prevenção e repressão do lançamento de lixo, detritos, imundícies e esgotos nos leitos dos cursos de águas públicas, assim como outras disposições que, com o mesmo fim, vierem a ser publicadas.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 41 780:

Autoriza a 10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer duas quantias em conta da verba de despesas de anos económicos findos.

Decreto-Lei n.º 41 781:

Autoriza o Ministro das Finanças, mediante informação favorável da Direcção-Geral da Aeronáutica Civil, a conceder isenção de direitos de importação às aeronaves, motores, maquinismos, ferramentas, utensílios, peças de reserva e quaisquer outros materiais destinados à exploração do serviço concedido à Sociedade Açoriana de Transportes Aéreos, L.ª (S. A. T. A.).

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 41 782:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com um engenheiro e um arquitecto para prestarem assistência técnica à execução da obra de construção do edifício da Biblioteca Nacional.

Decreto n.º 41 783:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de «Faculdade de Ciências de Lisboa — Instalação de balneários no edifício do picadeiro».

Ministério da Educação Nacional:

Decreto-Lei n.º 41 784:

Reconhece ao Comité Olímpico Português o direito exclusivo ao uso dos termos e emblema olímpicos e à sua afixação, acidental ou temporária, em instalações desportivas ou outras, e ainda a autorização para a designação de provas desportivas com fins olímpicos.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Subsecretariado de Estado da Aeronáutica

Decreto n.º 41 777

Considerando que foi adjudicado à firma *Daun & Bleck* o fornecimento de nove motores *Pratt e Whitney*;

Considerando que para a execução de tal fornecimento está fixado um prazo que abrange parte dos anos económicos de 1958 e 1959;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o conselho administrativo do Estado-Maior da Força Aérea a celebrar contrato com a firma *Daun & Bleck* para a execução do fornecimento de nove motores *Pratt e Whitney*, pela importância de 892.143\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos fornecimentos a realizar, não poderá o conselho administrativo do Estado-Maior da Força Aérea despender com pagamentos relativos aos fornecimentos executados, por virtude deste contrato, mais do que as importâncias abaixo indicadas:

Em 1958 — 198.254\$.

Em 1959 — 693.889\$, ou o que se apurar como saldo de 1958.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 6 de Agosto de 1958. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — Fernando dos Santos Costa — António Manuel Pinto Barbosa.

Fundo de Fomento Nacional

Decreto-Lei n.º 41 778

A fim de aumentar as possibilidades de concessão, por parte do Fundo de Fomento Nacional, de financiamentos não incluídos no Plano de Fomento cuja vi-